



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI N°. 83 /2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 24/09/2013

Presidente

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna publicar, trimestralmente, a lista de espera de vagas nas creches municipais”.*

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei de autoria do nobre vereador Carlos Roberto Marques Júnior:

Art. 1º Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, obrigada a publicar, trimestralmente, no jornal de publicação dos atos oficial do município e também na página da Prefeitura na internet ([www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)), a lista de espera de vagas nas creches municipais.

Parágrafo único. A publicação de que se trata o caput deste artigo se dará nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

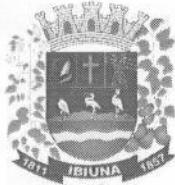
Art. 2º A lista de que trata a presente lei deverá ser afixada, em local visível, em todas as creches públicas do município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 29 DE 10 DE 2013  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*(Signature)*

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 83 /2013**

Justifica-se o presente projeto de Lei que dispõe sobre a publicação da lista de espera e classificação de vagas nas creches municipais, pois ocorre que, durante os anos, a população do município da Estância Turística de Ibiúna cresceu e a demanda de vagas em creches tem aumentado e com isso gerado listas de espera no município. Sendo assim, se faz necessário a divulgação da lista e classificação da espera de vagas para que os pais ou os responsáveis acompanhem a classificação dos filhos o que dará maior transparência ao processo, evitando assim possíveis favorecimentos neste processo e respeitando sempre a ordem cronológica.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

*(Signature)*  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83/2013 de autoria do Vereador Carlos Roberto Marques Junior foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2013, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 83/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 25 de setembro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 83/2013

AUTORIA:- VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR.

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Vereador Carlos Roberto Marques Junior apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 83/2013 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna publicar, trimestralmente, a lista de espera de vagas nas creches municipais."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de obrigar a publicar trimestralmente no jornal de publicação dos atos oficiais do município e também na página da Prefeitura na internet, a lista de espera de vagas nas creches municipais, publicação a ser feita nos meses de janeiro, abril, julho e outubro conforme especifica o artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Duto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois com o aumento da população Ibiunense cresceu também a demanda de vagas em creches, gerando a lista de espera, sendo necessário a divulgação da lista e classificação da espera de vagas para que os pais ou os responsáveis acompanhem a classificação do filhos, o que dará maior transparência na concessão das vagas, sem desrespeito a ordem cronológica dos inscritos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
15 DE OUTUBRO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA DE VANIR CANDIDO DE ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE

MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Projeto de Lei nº. 83/2013 – fls. 02

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
**MEMBRO**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**ATIVIDADES PRIVADAS**

**PAULO KENJI SASAKI**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ISRAEL DE CASTRO**  
**MEMBRO**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83/2013 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2013.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao Projeto de Lei nº. 83/2013, para posterior deliberação pelo Sr. Presidente.

Ibiúna, 16 de outubro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

6/108

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83/2013 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2013.

Ibiúna, 23 de outubro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 54/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna publicar, trimestralmente, a lista de espera de vagas nas creches municipais”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

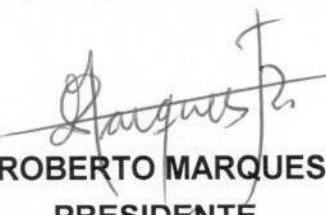
**Art. 1º** - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, obrigada a publicar, trimestralmente, no jornal de publicação dos atos oficiais do município, e também na página da Prefeitura na internet ([www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)), a lista de espera de vagas nas creches municipais.

**Parágrafo Único** – A publicação de que se trata o caput deste artigo se dará nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

**Art. 2º** - A lista de que trata a presente lei deverá ser afixada, em local visível, em todas as creches públicas do município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2013.**

  
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR  
PRESIDENTE

  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

  
RODRIGO DE LIMA  
2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 486/2013

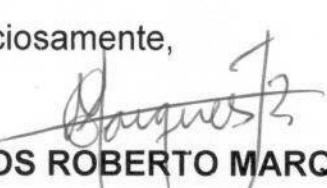
Ibiúna, 30 de outubro de 2013.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 54/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 83/2013 de minha autoria, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna publicar, trimestralmente, a lista de espera de vagas nas creches municipais.” aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**

Recebi 06/11/13  
Horário: \_\_\_\_\_  
Assinado

**CÓPIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 83/2013 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2013 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 83/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 54/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 486/2013, de 30 de outubro de 2013.

Ibiúna, 06 de novembro de 2013.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo